



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 3881/2015 - CEPE, de 03 de agosto de 2015.

ESTABELECE CRITÉRIOS E NORMAS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMO COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 1974330/2015 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE** em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão das Atividades Complementares (AC) no curso de graduação em Medicina Veterinária, a ser aplicada a partir do semestre **2015.2**.

Art. 2º - Na estrutura curricular do Curso de Graduação em **Medicina Veterinária**, da Faculdade de Veterinária da UECE, o aluno deverá cumprir um mínimo de 14% da carga horária total do curso o que corresponderá a 238 horas de Atividades Complementares, conforme as modalidades e sua respectiva carga horária, previstas na **Resolução nº 3241/CEPE, de 05 de outubro de 2009** e no documento de 10 de junho de 2010, formulado pelo Núcleo Docente Estruturante da FAVET.

§1º - As Atividades Complementares específicas para os alunos do Curso de Medicina Veterinária poderão ainda albergar a participação dos discentes em:

- I - Treinamentos técnicos encaminhados pelo Núcleo de Acompanhamento de estágio, com duração mínima de 80 horas;
- II - Exposições e feiras de animais encaminhados pelo Núcleo de Acompanhamento de estágio, com duração mínima de 08 horas;

III - Programas de voluntariado técnico ou social com duração mínima de 40 horas;

IV - Feiras das profissões seja nos Campi da UECE ou em outras instituições, como representante discente com duração mínima de 08 horas;

V - Fóruns/debates como representante discente com duração mínima de 04 horas.

§ 2º - As atividades complementares referidas no *caput* do artigo 2º poderão ser desenvolvidas ao longo do curso, até o semestre, que antecede o Estágio Supervisionado Obrigatório;

§ 3º - O total da carga horária em quaisquer das modalidades previstas não serão convertidas em créditos.

Art. 3º - Para solicitar o registro das ACs junto ao DEG, o aluno deverá, por intermédio de requerimento próprio cedido pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, anexar comprovante(s) da(s) atividade(s) realizada(s) e protocolar na própria Coordenação;

§ 1º - As análises dos pedidos serão realizadas em prazo não superior a 30 dias por Comissão própria designada pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, a qual encaminhará para o Colegiado de Curso e, posteriormente, para o Conselho de Faculdade para aprovação e homologação.

§ 2º - Caberá ao estudante solicitar o registro das atividades complementares a que faz jus, durante o período indicado para tal no calendário acadêmico da UECE;

Art. 4º - As solicitações aprovadas serão encaminhadas à Célula de Apoio Pedagógico da PROGRAD para validação e publicação no histórico escolar.

NATUREZA E TIPOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NATUREZA DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CHMX/ ATIVIDADE	CHMX/ NATUREZA
ACADÊMICA/ENSINO	Cursos de língua estrangeira – mínimo três semestres	Proporcional	60 h
	Curso de informática – mínimo 50 % da carga horária do curso	Proporcional	60 h
	Cursos de complementação de conteúdos das disciplinas do curso – mínimo 50 % da carga horária do curso	Proporcional	60 h
	Cursos de formação geral: política, sociedade, ética profissional – mínimo 50 % da carga horária do curso	Proporcional	60 h
NATUREZA DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CHMX/ ATIVIDADE	CHMX/ NATUREZA
ACADÊMICA/PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Iniciação científica - PIBIC, IC-UECE, IC-FUNCAP, PROVIC	25 h/ semestre	100 h
	Pesquisa em projetos do curso, aprovados pelo CEPE	20 h/ semestre	80 h
	Participação em grupo de estudo aprovado pelo Colegiado do Curso acompanhado por professor	15 h/ semestre	60 h
	Apresentação de trabalhos na Semana Universitária – oral ou painel	8 h	48 h

	Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, encontros nacionais – oral ou painel	8 h	48 h
	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural	15 h	60 h
	Trabalhos completos publicados em anais	20 h	80 h
	Publicação de livros de divulgação científica com ISBN	20 h	80 h
	Publicação de capítulo de livros com ISBN	10 h	50 h
	Publicação de livros na área de conhecimento do Curso – autor único ou com até 3 (três) autores	15 h	60 h
	Publicação de Resumos em Congressos Científicos locais	2 h	20 h
	Publicação de Resumos em Congressos Científicos regionais	3 h	30 h
	Publicação de Resumos em Congressos Científicos nacionais	4 h	40 h
	Publicação de Resumos em Congressos Científicos internacionais	5 h	40 h
	Publicação de Artigos em revistas locais com corpo editorial	10 h	50 h
	Publicação de Artigos em revistas nacionais com corpo editorial	15 h	60 h
	Publicação de Artigos em revistas internacionais com corpo editorial	20 h	80 h
	Publicação de Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada.	5 h	20 h
	Publicação de Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais	5 h	20 h
NATUREZA DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CHMX/ ATIVIDADE	CHMX/ NATUREZA
ACADÊMICA/GERAL	Participação em Programa de Educação Tutorial – PET	25 h/semestre	100 h
	Participação em Programas de Monitoria Acadêmica – Iniciação à Docência	25 h/ semestre	100 h
	Participação em eventos: congressos, semanas, encontros, oficinas, palestras, conferências, mesas-redondas, seminários, simpósios, desde que observe o que preceitua o Art. 2º desta Resolução	2 h	40 h
	Estágios em laboratórios de ensino e de pesquisa com duração mínima de 180 horas semestrais – sugestão retirar esta porque está redundante com o estágio não obrigatório	15 h p/ semestre	60 h
	Estágios em laboratórios de ensino e de pesquisa com duração mínima de 180 horas semestrais	15 h p/ semestre	60 h
	Estágio Curricular não obrigatório com duração mínima de 180 horas semestrais	20 h p/ semestre	60 h
	Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmicos, artísticos e culturais com duração mínima de 20 horas	10 h	40 h
	Catologação de documentos em Instituições parceiras aprovadas pelo colegiado do curso	20 h	20 h
	Produção de material didático com orientação de Professores da UECE	8 h	40 h
Participação como representante estudantil nos Colegiados das várias instâncias acadêmicas da UECE	15 h/semestre	60 horas	
ACADÊMICA/EXTENSÃO	Participação em Projetos ou Programas registrados na Pró-Reitoria de Extensão, coordenados por Professor, que visem benefícios à comunidade desde que observe o que preceitua o Art. 2º desta Resolução.	15 h/ semestre	100 h
	Participação em treinamentos técnicos encaminhados pelas coordenações do curso ou de estágio com duração mínima de 80 horas	80h/ semestre	200 h
	Participação em exposições, feiras de animais encaminhados pelas coordenações do curso ou de estágio com duração mínima de 08 horas	08/ semestre	80 h

	Participação em programas de voluntariado técnico ou social com duração mínima de 40 horas	40/ semestre	80 h
	Participação em campanhas de saúde pública: vacinação, prevenção de epidemias	5 h	20 h
	Participação em campanhas e atividades de educação ambiental	5 h	20 h
ACADÊMICA/ESPORTIVA	Participação como atleta em jogos universitários da UECE ou representando UECE	10 h/ semestre	50 h
ACADÊMICA/CULTURAL	Produção de filmes, vídeos ou audiovisuais de informação científicos e culturais	5 h	20 h
	Direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística	5 h	20 h
	Participação em grupo artístico da UECE	3 h	15 h

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor